

**Despacho nº 650/2022 Copol/Sucor/RFB**

Interessado: Coordenação-Geral de Fiscalização (Cofis)

Assunto: Termo de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2022

e-Processo nº 18274.731994/2022-79

Trata-se de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, de um profissional para elaboração de conteúdo para curso EaD assíncrono a ser ofertado nas Trilhas de Aprendizagem/Fiscalização para servidores da RFB no curso "Ilícitos Tributários e Criminais Envolvendo Criptoativos", promovido pelo professor Thiago Augusto Bueno, CPF: 043.908.596-92, na modalidade EAD, com 14 horas/aula, conforme registrado no Projeto Básico às fls. 31/39.

2. Segundo informações da área demandante, Coordenação-Geral de Fiscalização (Cofis), fls. 31/39, a contratação do profissional visa capacitar os servidores da carreira tributária e aduaneira da Receita Federal do Brasil, especialmente os servidores que atuam no processo de fiscalização tributária e combate a ilícitos, a compreender os aspectos gerais da criptoeconomia, identificar os tipos de criptoativos existentes e as tecnologias relacionadas, analisar o caráter monetário dos criptoativos, conhecer a regulação dos criptoativos, identificar as formas de tributação das transações relacionadas a criptoativos, conhecer as fontes de informação disponíveis para identificação de transações envolvendo criptoativos, identificar omissão de tributos incidentes sobre transação de criptoativos, selecionar sujeitos passivos com base em movimentação de criptoativos, fiscalizar ganhos de capital incidentes sobre a compra e venda de criptoativos e identificar as vulnerabilidades dos criptoativos ao cometimento de ilícitos tributários e criminais.

3. Ressalta-se que o docente que se pretende contratar é extremamente capacitado e com vasta experiência no assunto. O professor Thiago Augusto Bueno possui graduação em Direito pelo Centro Universitário UNIFEOB e mestrado em Direito pela Universidade Católica de Brasília. Possui experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público, atuando principalmente nos seguintes temas: bitcoin, lavagem de dinheiro e regulação. É Procurador da República desde 2014 e autor da obra *Bitcoin e Lavagem de Dinheiro*, pela Editora Contemplar.

4. Somando-se a isso, é professor convidado, pela Universidade Católica de Brasília, para ministrar a matéria "Moedas Digitais, Blockchains e Bitcoins" do Curso de Especialização em Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro, voltado especialmente à capacitação dos servidores da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

5. O serviço a ser prestado pelo profissional é a elaboração e produção de material completo para capacitação, customizado e alinhado aos propósitos de desenvolvimento dos servidores vinculados ao macroprocesso de trabalho "Fiscalização e combate a Ilícitos tributários. Dessa forma,

trata-se de serviço particular e específico de conhecimento técnico. Assim, torna-se inviável a competição com outras empresas existentes no mercado.

6. A área demandante afirma tratar-se de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, por contratação de profissional para produção de material didático para treinamento *in Company*.

7. Pesquisas feitas com o número do CPF do contratado comprovam regularidade junto às seguintes consultas: o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), o Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU), o Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), às fls. 47/53.

8. A justificativa de compatibilidade do preço ofertado foi feita por meio da comparação da proposta apresentada com o preço praticado pelo profissional junto às instituições (fls. 18/29), para o curso similar, com fundamento na Orientação Normativa/AGU nº 17, de 1º de abril de 2009.

9. O valor da inscrição é de R\$ 6.066,20 (seis mil e sessenta e seis reais e vinte centavos), conforme a proposta comercial às fls. 12/15.

10. Convém complementar que, com base na Orientação Normativa/AGU nº 46, de 26 de fevereiro de 2014, não é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações fundadas no art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que seus valores se subsumam aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. Ante o exposto, proponho reconhecer a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, e autorizar a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira (Diofi/Copol) a emitir Nota de Empenho em favor do professor Thiago Augusto Bueno, CPF: 043.908.596-92, no valor de R\$ 6.066,20 (seis mil e sessenta e seis reais e vinte centavos). Os recursos serão vinculados à Conta Contábil 33903633 (Serviços de Seleção e Treinamento), conforme informações constantes à fl.44, e incorrerá à conta do Programa de Educação Corporativa (Proeduc – PI Sufis).

À consideração superior.

Assinatura digital

ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1812671

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística Substituto.

Assinatura digital

GLÁUCIA ESQUEDA

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 25392

Chefe da Divisão de Licitações

Assinatura digital

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil Matrícula nº 1518752

Coordenador de Logística

Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic) e com fundamento no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, **reconheço** a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação supracitada e **autorizo** a emissão da Nota de Empenho correspondente, desde que seja ratificado o reconhecimento da inexigibilidade pelo Subsecretário de Gestão Corporativa Substituto, em consonância com o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993.

Encaminhe-se à Subsecretaria de Gestão Corporativa (Sucor) para apreciação. No retorno, encaminhe-se à Dilic/Copol para providências complementares e, posteriormente, à Diofi/Copol para emissão de Nota de Empenho.

Assinatura digital

PAULO DE RAMOS

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil Matrícula nº 1583

Coordenador-Geral de Programação e Logística Substituto



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 28/07/2022 17:21:56 por Rommel de Freitas Elias Campos.

Documento assinado digitalmente em 28/07/2022 17:21:56 por ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS, Documento assinado digitalmente em 28/07/2022 17:17:20 por PAULO DE RAMOS, Documento assinado digitalmente em 28/07/2022 17:17:20 por PAULO DE RAMOS, Documento assinado digitalmente em 28/07/2022 16:20:48 por GLAUCIA ESQUEDA, Documento assinado digitalmente em 28/07/2022 16:20:48 por GLAUCIA ESQUEDA, Documento assinado digitalmente em 28/07/2022 15:45:15 por ANDRE LUIZ DOS SANTOS e Documento assinado digitalmente em 28/07/2022 15:45:15 por ANDRE LUIZ DOS SANTOS.

Esta cópia / impressão foi realizada por SONIA MAGALI GAMA MACHADO em 29/07/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP29.0722.14361.C6RU

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

E42B93B508B03A8103E058B909BD4DA96F700584A3CA2FDBC470E7EB4D20A0A2